Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.221, DE 20 DE SETEMBRO DE 1989 =

"Majora a remuneração dos funcionários e inativo da Câmara Municipal de Adamantina e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida aos funcionários e inativo da Câmara Municipal de Adamantina a majoração de 30% (trinta por cento) da remuneração do mês de agosto de 1989.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 1989.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato publicado
Em ___/___/89.

ROBERTO JURACI CORREA
Diretor de Administração